



LEI MUNICIPAL Nº 4.459/2021

EMENTA: Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam mantidos para a Legislatura, que compreende o período de 01.01.2021 a 31.12.2024, os subsídios mensais dos Vereadores do Município da Vitória de Santo Antão, fixados pela Lei Municipal nº 4.162/2016, de 20 de dezembro de 2016, como também, a verba de Representação do Presidente deste Poder, nos termos moldes tratados no referido diploma legal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2021.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito